ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DPE-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "A" DA LEI Nº 14.133/21)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de microcomputadores corporativos do Tipo I (padrão) e Tipo II (avançado), cada qual composto por gabinete, monitor principal, teclado, mouse e demais acessórios necessários ao funcionamento, bem como a aquisição, em item autônomo, de monitores adicionais destinados à segunda tela, reposição e ampliação do parque, todos novos, de primeiro uso, devidamente configurados e com garantia on-site, para modernização e padronização do parque computacional da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

1.2. A contratação possui natureza de fornecimento de bens permanentes de tecnologia da informação, nos termos da legislação vigente, não se caracterizando como prestação de serviço contínuo.

1.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando, inclusive, todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, tais como cabos, periféricos e demais componentes.

1.4. A solução deverá contemplar garantia on-site mínima de 60 (sessenta) meses, prestada pelo fabricante ou por rede autorizada, abrangendo suporte técnico, manutenção corretiva e substituição de peças, sem ônus adicional para a Administração.

1.5. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer sob demanda, observando-se os prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.6. A contratação tem por finalidade atender às necessidades institucionais de substituição de equipamentos obsoletos, expansão do parque tecnológico e melhoria das condições operacionais dos usuários, garantindo maior eficiência, desempenho e segurança no uso dos recursos de tecnologia da informação.

1.7. Os quantitativos estimados para a contratação são os seguintes:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	618576	Microcomputador do tipo desktop corporativo, Tipo I com monitor principal, teclado e mouse, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência	Unidade	193	R$ 9.335,19	R$ 1.801.691,67
2	486009	Microcomputador do tipo desktop corporativo, Tipo II com monitor principal, teclado e mouse, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência	Unidade	267	R$ 12.678,42	R$ 3.385.138,14
3	625673	Monitor adicional (segunda tela), mínimo 23,8”, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência	Unidade	585	R$ 1.065,45	R$ 623.288,25
Valor Total						**R$ 5.810.118,06**

1.8. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observado o prazo necessário para o cumprimento das obrigações assumidas.

18.1. Registra que se exigirá garantia relacionadas a assistência técnica, que deverá ser de 60 meses on site.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B" DA LEI Nº 14.133/21)

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Goiás, no qual foram analisadas as necessidades institucionais, as alternativas disponíveis no mercado e a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

2.2. A necessidade da contratação decorre das demandas institucionais formalizadas por meio do OFÍCIO Nº 4573/2025/DPE-GO (79626897) e do DESPACHO Nº 564/2025/DPE-GO/DTI-16494 (80362353), que evidenciaram a necessidade de modernização do parque computacional da instituição.

2.3. Após anuência do Defensor Público-Geral, os autos foram encaminhados à Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Administrativos - SDPGAA, que, por meio do DESPACHO Nº 1993/2025/DPE-GO/SDPGAA-11012 (81660036), determinou a realização dos estudos técnicos necessários à avaliação da solução mais adequada para atendimento da demanda.

2.4. Em atendimento à referida determinação, o Departamento de Prospecção e Monitoramento em Tecnologia da Informação elaborou o Estudo Técnico Preliminar, consolidado no DESPACHO Nº 3/2026/DPE-GO/DPMTI-22176 (84674162), no qual restaram demonstradas a viabilidade e a adequação da contratação ora proposta.

2.5. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade de modernização e padronização do parque computacional, considerando a substituição de equipamentos obsoletos, a expansão da infraestrutura tecnológica e a melhoria das condições de trabalho dos usuários.

2.6. No âmbito do estudo realizado, foram avaliadas alternativas de contratação, incluindo modelos de aquisição e locação, tendo sido identificada a aquisição como a solução mais vantajosa para a Administração, sob os aspectos de economicidade, eficiência e sustentabilidade da solução ao longo do tempo.

2.7. O Estudo Técnico Preliminar também evidenciou a necessidade de segmentação da solução em dois perfis de equipamentos (Tipo I e Tipo II), de modo a adequar os recursos tecnológicos às diferentes demandas operacionais dos usuários, evitando o superdimensionamento e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

2.8. Ademais, foram considerados aspectos relacionados à evolução tecnológica, especialmente no que se refere à crescente incorporação de recursos de inteligência artificial nos equipamentos, de forma a garantir que a solução adotada atenda às necessidades institucionais presentes e futuras.

2.9. Dessa forma, a presente contratação encontra-se plenamente justificada, nos termos do art. 18 e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021, conforme as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, o qual integra o processo administrativo correspondente.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se tecnicamente pela necessidade de modernização e padronização do parque computacional da Defensoria Pública do Estado de Goiás, tendo em vista a identificação de equipamentos com desempenho insuficiente para atendimento das demandas institucionais atuais.

3.2. O ambiente tecnológico da instituição exige a utilização contínua de múltiplos sistemas corporativos, ferramentas de produtividade, plataformas de atendimento e manipulação de documentos digitais, o que demanda equipamentos com desempenho adequado, estabilidade e capacidade de operação simultânea de aplicações.

3.3. A adoção de dois perfis de equipamentos, denominados Tipo I (padrão) e Tipo II (avançado), mostra-se tecnicamente adequada, na medida em que permite o dimensionamento dos recursos de hardware de acordo com o perfil de uso dos usuários, evitando tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento da solução.

3.4. Os equipamentos do Tipo I destinam-se ao atendimento de atividades administrativas e operacionais de menor complexidade computacional, sendo suficientes para execução de tarefas rotineiras, navegação em sistemas institucionais e utilização de ferramentas de escritório.

3.5. Por sua vez, os equipamentos do Tipo II destinam-se a atividades que demandam maior capacidade de processamento, tais como atuação jurídica, atendimento ao público, utilização simultânea de múltiplos sistemas, videoconferências, manipulação de documentos extensos e demais rotinas com elevada carga operacional.

3.6. A definição das especificações técnicas considerou, ainda, a necessidade de garantir maior longevidade aos equipamentos, reduzindo a obsolescência precoce e assegurando desempenho adequado ao longo de todo o ciclo de vida dos ativos.

3.7. Ademais, foram observadas as tendências tecnológicas do mercado, especialmente no que se refere à incorporação de recursos de inteligência artificial diretamente no hardware, de modo que a solução especificada se mostra apta a acompanhar a evolução tecnológica e suportar novas demandas institucionais.

3.8. A padronização dos equipamentos, com fornecimento por fabricantes consolidados no mercado corporativo, contribui para a melhoria da gestão do parque tecnológico, simplificação do suporte técnico, maior compatibilidade entre os ativos e redução de custos operacionais ao longo do tempo.

3.9. Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, suficiente e necessária para o atendimento das demandas institucionais, garantindo eficiência operacional, continuidade dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "C" DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A solução consiste na aquisição de microcomputadores corporativos do Tipo I (padrão) e Tipo II (avançado), cada qual fornecido com monitor principal, teclado, mouse e demais acessórios necessários, bem como na aquisição, em item autônomo, de monitores adicionais destinados à segunda tela, reposição e ampliação do parque, devidamente configurados e com garantia on-site.

4.2. A solução contempla o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, tais como unidades de processamento, monitores, periféricos, cabos, sistemas operacionais e demais acessórios, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, configurados e aptos para utilização imediata, observando-se os padrões de qualidade e desempenho exigidos.

4.4. A solução abrange todo o ciclo de vida dos equipamentos, compreendendo as etapas de fornecimento, entrega, instalação (quando aplicável), suporte técnico e garantia, assegurando a continuidade operacional dos ativos ao longo do período de utilização.

4.5. A garantia deverá ser prestada na modalidade on-site, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, contemplando manutenção corretiva, substituição de peças e suporte técnico especializado, sem ônus adicional para a Administração.

4.6. A solução prevê a padronização do parque computacional, mediante fornecimento de equipamentos de linha corporativa, fabricados por empresas consolidadas no mercado, visando maior confiabilidade, compatibilidade entre os ativos e facilidade de gerenciamento.

4.7. Os monitores principais fornecidos com os microcomputadores deverão ser plenamente compatíveis com os equipamentos ofertados e atender integralmente às especificações técnicas e às condições de garantia deste Termo de Referência. Será admitido monitor de fabricante distinto do microcomputador, inclusive quando fornecido em regime OEM, desde que a contratada assegure a integração, a compatibilidade, a rastreabilidade e a responsabilidade integral pelo suporte. Os monitores adicionais constituem item autônomo.

4.8. A solução contempla, ainda, a disponibilização de ferramentas de gerenciamento e diagnóstico fornecidas pelo fabricante, permitindo o acompanhamento do desempenho dos equipamentos, atualização de firmware, identificação de falhas e suporte à gestão do parque tecnológico.

4.9. Considerando o cenário atual de evolução tecnológica, a solução foi concebida de modo a suportar recursos modernos, incluindo funcionalidades relacionadas à inteligência artificial embarcada no hardware, contribuindo para maior desempenho, eficiência e adequação às demandas futuras da instituição.

4.10. Dessa forma, considerando o ciclo de vida completo do objeto e conforme boas práticas de governança, a solução proposta mostra-se completa e adequada, contemplando todas as etapas necessárias para garantir o funcionamento contínuo, eficiente e seguro dos equipamentos ao longo de seu ciclo de vida.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1. MICROCOMPUTADOR TIPO I (DESKTOP CORPORATIVO COM MONITOR)

5.1.1. Requisitos Gerais

a) O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não recondicionado e fabricado em série por empresa com atuação comprovada no mercado de microcomputadores corporativos e capacidade de suporte técnico no território nacional;

b) Serão admitidos equipamentos projetados, integrados ou produzidos em regime OEM, desde que constituam solução corporativa homologada, com identificação inequívoca do modelo, compatibilidade entre componentes, rastreabilidade e garantia integral sob responsabilidade do fornecedor;

c) O equipamento deverá pertencer a linha corporativa destinada ao uso empresarial.

5.1.2. Gabinete

a) Padrão Small Form Factor (SFF), com volume máximo aproximado de 10 litros ou formato compacto equivalente (Tiny/Mini);
b) Permitir uso nas posições horizontal e vertical (quando aplicável);
c) Sistema de abertura do gabinete do tipo tool-less (sem uso de ferramentas), original do fabricante;
d) Possuir sensor de intrusão de gabinete;
e) Possuir alto-falante interno integrado;
f) Possuir local apropriado para utilização de trava de segurança;

5.1.3. Processador

a) Processador com, no mínimo, 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads;

b) Frequência base mínima de 2,5 GHz;

c) Desempenho mínimo compatível com processadores Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5 de geração recente;

d) Para fins de comprovação objetiva de desempenho, o processador deverá possuir pontuação mínima de 17.000 (dezessete mil) pontos no benchmark CPU Mark (PassMark), disponível em base pública, ou outro benchmark equivalente, desde que comprovada tecnicamente a equivalência. Será admitida variação de até 5%;

e) Suporte à virtualização (Intel VT-x / AMD-V);

f) Suporte a instruções de criptografia (AES-NI ou equivalente);

g) Compatível com arquitetura de memória DDR4 ou DDR5;

h) Deverá possuir tecnologia corporativa de gerenciamento remoto (Intel vPro, AMD PRO ou equivalente);

i) Recursos de aceleração por inteligência artificial serão considerados diferenciais;

5.1.4. Memória RAM

a) Mínimo de 16 GB instalados;
b) Tipo DDR4 ou DDR5;
c) Frequência compatível com o padrão do equipamento;
d) Expansível a, no mínimo, 32 GB;

5.1.5. BIOS / Firmware

a) Desenvolvida, homologada ou oficialmente suportada pelo fabricante do equipamento, inclusive em regime OEM, sob sua responsabilidade técnica;

b) Compatível com padrão UEFI;

c) Permitir controle de acesso por senha;

d) Possuir campo editável para identificação patrimonial;

e) Permitir controle de portas USB;

f) Possuir funcionalidades de diagnóstico de hardware integradas;

g) Permitir atualização de firmware de forma segura.

5.1.6. Placa-mãe

a) Projetada, homologada ou oficialmente suportada para o modelo ofertado, inclusive quando produzida por parceiro OEM;

b) Não serão aceitas placas de livre comercialização sem homologação específica para o modelo ofertado;

c) Possuir módulo TPM 2.0 integrado;

d) Possuir suporte a, no mínimo, 1 unidade de armazenamento SSD NVMe.

5.1.7. Armazenamento

a) Mínimo de 512 GB;
b) Tipo SSD NVMe PCIe;
c) Velocidade compatível com padrão NVMe;
d) Tecnologia TLC ou superior;

5.1.8. Rede e Conectividade

a) Interface de rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps);
b) Suporte a Wake-on-LAN e PXE;
c) Interface Wi-Fi integrada padrão Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior;
d) Bluetooth integrado;

5.1.9. Interfaces e Portas

a) Mínimo de 06 portas USB externas;
b) Pelo menos 01 porta USB-C;
c) Mínimo de 03 saídas de vídeo digitais (HDMI e DisplayPort);
d) Entrada para áudio (combo ou separado);

5.1.10. Vídeo

a) Controladora gráfica integrada ao processador;
b) Suporte a, no mínimo, 03 monitores simultâneos em Full HD;

5.1.11. Teclado e Mouse

a) Teclado padrão ABNT2;

b) Mouse óptico com resolução mínima de 1.000 DPI;

c) Os periféricos poderão ser de fabricante distinto, desde que novos, plenamente compatíveis, homologados para uso com o equipamento e cobertos pela garantia da solução.

5.1.12. Fonte de Alimentação

a) Bivolt automático (100-240V);
b) Compatível com a configuração do equipamento;
c) Padrão brasileiro (NBR 14136);

5.1.13. Sistema Operacional

a) Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, devidamente licenciado.

b) Justificativa: a edição Professional é necessária para ingresso no domínio institucional, aplicação centralizada de políticas de segurança, criptografia e gerenciamento corporativo, garantindo compatibilidade com a infraestrutura, os sistemas e os controles de segurança da Defensoria Pública.

5.1.14. Software de Gerenciamento

a) O equipamento deverá possuir solução de gerenciamento centralizado disponibilizada, homologada ou oficialmente suportada pelo fabricante ou integrador responsável pela solução, acessível por meio adequado;

b) A solução deverá permitir, no mínimo:

- Monitoramento de desempenho e integridade do hardware;
- Inventário de ativos;
- Consulta de garantia;
- Atualização de drivers e firmware;
- Diagnóstico remoto;
- Emissão de alerta e relatórios;

c) Funcionalidades baseadas em análise preditiva ou inteligência artificial serão consideradas diferenciais;

5.1.15. Monitor de Vídeo

a) Quantidade: 01 (um) monitor principal por estação de trabalho;

b) Tamanho: mínimo de 23,8”;

c) Resolução: 1920 × 1080 (Full HD);

d) Tecnologia de painel: IPS ou superior;

e) Ajustes ergonômicos: altura, inclinação e rotação (pivot);

f) Taxa de atualização mínima de 60 Hz;

g) Mínimo de 03 entradas digitais (HDMI e DisplayPort);

h) HUB USB integrado (desejável);

i) Fonte bivolt automática;

j) Cabos necessários inclusos (HDMI, DisplayPort e de Alimentação);

k) Será admitido monitor de fabricante distinto do microcomputador, inclusive em regime OEM, desde que plenamente compatível, homologado para a solução ofertada e abrangido pela garantia e pelo suporte contratados.

5.1.16. Garantia e Suporte

a) Garantia mínima de 60 (sessenta) meses;
b) Modalidade on-site ou equivalente;
c) Atendimento em horário comercial;
d) Substituição de peças sem ônus adicional;
e) Suporte técnico prestado pelo fabricante ou rede autorizada;

5.1.17. Documentação e Certificações

a) Certificação Energy Star, EPEAT, Portaria INMETRO 304/2023 ou certificação ambiental/energética equivalente, emitida por organismo reconhecido, admitida comprovação por documentação técnica idônea;

b) Conformidade com normas de segurança elétrica;

c) Certificação ISO 9001 e ISO 14001 do fabricante, ou certificações equivalentes relacionadas à qualidade e à gestão ambiental;

d) Disponibilização de drivers e atualizações em canal oficial do fabricante ou do responsável pela solução.

Justificativa: os requisitos de eficiência energética, segurança, qualidade e gestão ambiental buscam reduzir o consumo de energia, os impactos ambientais e os riscos operacionais ao longo do ciclo de vida, sem restringir a competição a selo ou organismo certificador específico.

5.2. MICROCOMPUTADOR TIPO II (AVANÇADO)

5.2.1. Requisitos Gerais

a) O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não recondicionado e fabricado em série por empresa com atuação comprovada no mercado de microcomputadores corporativos e capacidade de suporte técnico no território nacional;

b) Serão admitidos equipamentos projetados, integrados ou produzidos em regime OEM, desde que constituam solução corporativa homologada, com identificação inequívoca do modelo, compatibilidade entre componentes, rastreabilidade e garantia integral sob responsabilidade do fornecedor;

c) O equipamento deverá pertencer a linha corporativa destinada ao uso empresarial.

5.2.2. Gabinete

a) Padrão Small Form Factor (SFF), com volume máximo aproximado de 10 litros ou formato compacto equivalente (Tiny/Mini);
b) Permitir uso nas posições horizontal e vertical (quando aplicável);
c) Sistema de abertura do gabinete do tipo tool-less (sem uso de ferramentas), original do fabricante;
d) Possuir sensor de intrusão de gabinete;
e) Possuir alto-falante interno integrado;
f) Possuir local apropriado para utilização de trava de segurança;

5.2.3. Processador

a) Processador com, no mínimo, 8 (oito) núcleos e 16 (dezesseis) threads;
b) Frequência base mínima de 3,0 GHz;
c) Para fins de comprovação objetiva de desempenho, o processador deverá possuir pontuação mínima de 25.000 (vinte e cinco mil) pontos no benchmark CPU Mark (PassMark), disponível em base pública, ou outro benchmark equivalente, desde que comprovada tecnicamente a equivalência. Será admitida variação de até 5%;

d) Suporte à virtualização (Intel VT-x / AMD-V);
e) Suporte a instruções de criptografia (AES-NI ou equivalente);
f) Compatível com arquitetura de memória DDR5;
g) Deverá possuir tecnologia corporativa de gerenciamento remoto (Intel vPro, AMD PRO ou equivalente);
h) Possuir ou ser compatível com recursos de aceleração por inteligência artificial (NPU ou equivalente);

5.2.4. Memória RAM

a) Mínimo de 16 GB instalados;
b) Tipo DDR5;
c) Frequência mínima de 4800 MHz;
d) Expansível a, no mínimo, 64 GB;

5.2.5. BIOS / Firmware

a) Desenvolvida, homologada ou oficialmente suportada pelo fabricante do equipamento, inclusive em regime OEM, sob sua responsabilidade técnica;

b) Compatível com padrão UEFI;

c) Permitir controle de acesso por senha;

d) Possuir campo editável para identificação patrimonial;

e) Permitir controle de portas USB;

f) Possuir funcionalidades de diagnóstico de hardware integradas;

g) Permitir atualização de firmware de forma segura.

5.2.6. Placa-mãe

a) Projetada, homologada ou oficialmente suportada para o modelo ofertado, inclusive quando produzida por parceiro OEM;

b) Não serão aceitas placas de livre comercialização sem homologação específica para o modelo ofertado;

c) Possuir módulo TPM 2.0 integrado;

d) Possuir suporte a, no mínimo, 2 unidades de armazenamento SSD NVMe.

5.2.7. Armazenamento

a) Mínimo de 1 TB;
b) Tipo SSD NVMe PCIe;

c) Velocidade compatível com padrão NVMe;
d) Tecnologia TLC ou superior;

5.2.8. Rede e Conectividade

a) Interface de rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps);
b) Suporte a Wake-on-LAN e PXE;
c) Interface Wi-Fi integrada padrão Wi-Fi 6 ou superior;
d) Bluetooth integrado;

5.2.9. Interfaces e Portas

a) Mínimo de 08 portas USB externas;
b) Pelo menos 01 porta USB-C;
c) Mínimo de 03 saídas de vídeo digitais (HDMI e DisplayPort);
d) Entrada para áudio (combo ou separado);

5.2.10. Vídeo

a) Controladora gráfica integrada ao processador;
b) Suporte a, no mínimo, 03 monitores simultâneos em Full HD;

5.2.11. Teclado e Mouse

a) Teclado padrão ABNT2;

b) Mouse óptico com resolução mínima de 1.000 DPI;

c) Os periféricos poderão ser de fabricante distinto, desde que novos, plenamente compatíveis, homologados para uso com o equipamento e cobertos pela garantia da solução.

5.2.12. Fonte de Alimentação

a) Bivolt automático (100-240V);
b) Compatível com a configuração do equipamento;
c) Padrão brasileiro (NBR 14136);

5.2.13. Sistema Operacional

a) Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, devidamente licenciado.

b) Justificativa: a edição Professional é necessária para ingresso no domínio institucional, aplicação centralizada de políticas de segurança, criptografia e gerenciamento corporativo, garantindo compatibilidade com a infraestrutura, os sistemas e os controles de segurança da Defensoria Pública.

5.2.14. Software de Gerenciamento

a) O equipamento deverá possuir solução de gerenciamento centralizado disponibilizada, homologada ou oficialmente suportada pelo fabricante ou integrador responsável pela solução, acessível via interface web ou aplicação;

b) A solução deverá permitir, no mínimo:

- Monitoramento de desempenho e integridade do hardware;
- Inventário de ativos;
- Consulta de garantia;
- Atualização remota de drivers e firmware;
- Diagnóstico remoto;
- Emissão de alerta e relatórios;

c) Funcionalidades baseadas em análise preditiva ou inteligência artificial serão consideradas diferenciais;

5.2.15. Monitor de Vídeo

a) Quantidade: 01 (um) monitor principal por estação de trabalho;

b) Tamanho: mínimo de 23,8”;

c) Resolução: 1920 × 1080 (Full HD);

d) Tecnologia de painel: IPS ou superior;

e) Ajustes ergonômicos: altura (mínimo de 150 mm), inclinação e rotação (pivot), com possibilidade de ajuste de giro horizontal;

f) Taxa de atualização mínima de 60 Hz, sendo admitidas superiores;

g) Mínimo de 02 (duas) entradas digitais (HDMI e/ou DisplayPort);

h) HUB USB integrado (desejável);

i) Interface USB-C com suporte a vídeo e dados (desejável);

j) Webcam integrada com resolução mínima Full HD (1080p);

k) Microfone integrado para uso em videoconferência;

l) Alto-falantes integrados ao monitor, compatíveis com uso corporativo e videoconferências;

m) Fonte bivolt automática (100-240V AC);

n) Cabos necessários inclusos (HDMI, DisplayPort e de Alimentação);

o) Será admitido monitor de fabricante distinto do microcomputador, inclusive em regime OEM, desde que plenamente compatível, homologado para a solução ofertada e abrangido pela garantia e pelo suporte contratados.

5.2.16. Garantia e Suporte

a) Garantia mínima de 60 (sessenta) meses;
b) Modalidade on-site;
c) Atendimento em horário comercial;
d) Substituição de peças sem ônus adicional;
e) Suporte técnico prestado pelo fabricante ou rede autorizada;

5.2.17. Documentação e Certificações

a) Certificação Energy Star, EPEAT, Portaria INMETRO 304/2023 ou certificação ambiental/energética equivalente, emitida por organismo reconhecido, admitida comprovação por documentação técnica idônea;

b) Conformidade com normas de segurança elétrica;

c) Certificação ISO 9001 e ISO 14001 do fabricante, ou certificações equivalentes relacionadas à qualidade e à gestão ambiental;

d) Disponibilização de drivers e atualizações em canal oficial do fabricante ou do responsável pela solução.

Justificativa: os requisitos de eficiência energética, segurança, qualidade e gestão ambiental buscam reduzir o consumo de energia, os impactos ambientais e os riscos operacionais ao longo do ciclo de vida, sem restringir a competição a selo ou organismo certificador específico.

5.3. MONITOR DE VÍDEO AVULSO (SEGUNDA TELA, REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO)

a) Quantidade: conforme necessidade da Administração, para utilização como segunda tela;

b) Tamanho: mínimo de 23,8”;

c) Resolução: 1920 × 1080 (Full HD);

d) Tecnologia de painel: IPS ou superior;

e) Ajustes ergonômicos: altura, inclinação e rotação (pivot), com possibilidade de ajuste de giro horizontal;

f) Taxa de atualização mínima de 60 Hz, sendo admitidas superiores;

g) Mínimo de 03 (três) entradas digitais (HDMI e DisplayPort);

h) Compatível com montagem VESA padrão 100 × 100 mm;

i) Brilho mínimo de 250 cd/m²;

j) Formato de tela 16:9;

k) Fonte de alimentação bivolt automática (100-240V AC);

l) Consumo de energia compatível com padrões atuais de eficiência energética;

m) Cabos necessários inclusos (HDMI, DisplayPort e de Alimentação);

5.3.1. Garantia e Suporte

a) Garantia mínima de 60 (sessenta) meses;
b) Modalidade on-site;
c) Atendimento em horário comercial;
d) Substituição de peças sem ônus adicional;
e) Suporte técnico prestado pelo fabricante ou rede autorizada;

5.3.2. Documentação e Certificações

a)Certificação Energy Star, EPEAT, Portaria INMETRO 304/2023 ou certificação equivalente, emitida por organismo reconhecido, admitida comprovação por documentação técnica idônea;

b) Conformidade com normas de segurança elétrica;

c) Certificação ISO 9001 e ISO 14001 do fabricante, ou certificações equivalentes relacionadas à qualidade e à gestão ambiental.

Justificativa: os requisitos de eficiência energética, segurança, qualidade e gestão ambiental buscam reduzir o consumo de energia, os impactos ambientais e os riscos operacionais ao longo do ciclo de vida, sem restringir a competição a selo ou organismo certificador específico.

5.3.2.1 Justificativa técnica

A especificação admite equipamentos fabricados, projetados ou integrados em regime OEM, desde que constituam solução corporativa homologada, com modelo identificável, compatibilidade comprovada, rastreabilidade dos componentes e responsabilidade integral da contratada pela garantia e pelo suporte.

A exigência de linha corporativa e de homologação da solução visa assegurar estabilidade, segurança e suporte durante o ciclo de vida, sem impor identidade de fabricante entre gabinete, monitor, teclado, mouse ou demais componentes, em consonância com a orientação do Tribunal de Contas da União quanto à preservação da competitividade.

Os requisitos de integração e suporte destinam-se a mitigar riscos de incompatibilidade de hardware e firmware e de fragmentação do atendimento, devendo a contratada atuar como responsável única perante a Administração, ainda que utilize fabricantes ou parceiros OEM distintos.

Ressalta-se que, de acordo com as diretrizes do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), especialmente a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, a contratação de computadores no setor público deve observar boas práticas de governança e sustentabilidade, incluindo a adoção de garantias estendidas como forma de assegurar maior durabilidade dos equipamentos, redução de custos com manutenção e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a medida é necessária e proporcional ao interesse público e não configura restrição indevida à competitividade, pois admite diferentes fabricantes, integradores e arranjos OEM, desde que atendidos os requisitos objetivos de qualidade, desempenho, compatibilidade, garantia e suporte.

A adjudicação por item foi adotada para ampliar a competitividade e garantir a proposta mais vantajosa, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a padronização será assegurada pelas especificações técnicas uniformes estabelecidas neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "D" DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. A contratação deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo obrigatória a conformidade dos equipamentos com todos os requisitos mínimos definidos.

6.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, e pertencentes à linha corporativa do fabricante, não sendo admitidos equipamentos que não atendam aos padrões de qualidade, desempenho e garantia exigidos.

6.3. Os bens deverão ser fornecidos por fabricantes consolidados no mercado corporativo, com comprovação de atuação regular e disponibilidade de suporte técnico no território nacional.

6.4. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo cabos, periféricos e demais componentes previstos na especificação técnica.

6.5. Os microcomputadores deverão ser entregues com sistema operacional devidamente licenciado e instalado, bem como configurados para uso imediato, observando os padrões definidos pela Administração.

6.6. A solução deverá contemplar garantia on-site mínima de 60 (sessenta) meses para todos os equipamentos fornecidos, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e substituição de peças, sem ônus adicional para a Administração.

6.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar atendimento técnico dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a continuidade do funcionamento dos equipamentos.

6.8. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente na Defensoria Pública do Estado de Goiás, incluindo sistemas operacionais, redes, aplicações institucionais e demais recursos de tecnologia da informação.

6.9. A solução deverá permitir a padronização do parque computacional, garantindo uniformidade tecnológica, facilidade de gerenciamento e redução de custos operacionais.

6.10. A contratada deverá disponibilizar, quando aplicável, ferramentas de gerenciamento e diagnóstico fornecidas pelo fabricante, possibilitando o monitoramento do desempenho, atualização de firmware e identificação de falhas.

6.11. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e certificações aplicáveis, incluindo requisitos de segurança elétrica, eficiência energética e boas práticas de fabricação.

6.12. A entrega dos equipamentos deverá observar os prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento parcial sem autorização da Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. Do local de entrega dos objetos

7.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues nas unidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme endereços e quantitativos a serem informados pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento.

7.1.2. A distribuição dos equipamentos poderá ocorrer de forma centralizada ou descentralizada, de acordo com a conveniência administrativa, devendo a contratada observar rigorosamente as orientações fornecidas pela Administração.

7.1.3. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, seguro e entrega dos equipamentos correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

7.2. Do prazo de entrega dos objetos

7.2.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2.2. A entrega dos equipamentos será feita sob demanda, considerando a necessidade e conveniência do órgão.

7.2.3. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, não sendo admitidos atrasos injustificados.

7.2.4. Eventual necessidade de alteração nos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados pela contratada e previamente submetida à análise e autorização da Administração.

7.3. Do fornecimento em geral

7.3.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, lacradas e íntegras.

7.3.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos acessórios, cabos, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

7.3.3. Os microcomputadores deverão ser entregues com sistema operacional instalado, configurado e pronto para uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.4. A contratada deverá assegurar que os equipamentos entregues correspondam integralmente às especificações técnicas exigidas, não sendo admitida a substituição por modelos inferiores ou incompatíveis.

7.3.5. Na hipótese de descontinuidade do modelo ofertado, será admitido o fornecimento de equipamentos de configuração superior, desde que mantida a compatibilidade e previamente autorizado pela Administração.

7.3.6. A Administração realizará o recebimento dos equipamentos em duas etapas:

a) Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação da conformidade quantitativa e das condições gerais dos equipamentos;

b) Recebimento definitivo, após a verificação da conformidade técnica dos equipamentos com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

7.3.7. Constatadas irregularidades no fornecimento, os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.8. A contratada será responsável pela qualidade, integridade e funcionamento dos equipamentos fornecidos, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades.

7.3.9. O fornecimento deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de mercado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, bem como atestar o recebimento dos bens fornecidos.

8.2. A fiscalização será exercida de forma contínua, com o objetivo de assegurar que a execução do objeto ocorra em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.3. Caberá à fiscalização, dentre outras atribuições:

a) acompanhar e supervisionar a execução do contrato;
b) verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas exigidas;
c) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
d) atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;
e) solicitar correções, substituições ou ajustes necessários;
f) encaminhar à autoridade competente eventuais irregularidades para adoção das medidas cabíveis.

8.4. Obrigações da Contratada

8.4.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato firmado.

8.4.2. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

8.4.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades.

8.4.4. Realizar a entrega dos equipamentos nos prazos e locais definidos pela Administração.

8.4.5. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, seguro, carga e descarga dos equipamentos.

8.4.6. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, quaisquer equipamentos que apresentem defeito, avaria ou desconformidade com as especificações.

8.4.7. Prestar suporte técnico durante o período de garantia, na modalidade on-site, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8.4.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.4.9. Comunicar à Administração, de forma imediata, qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.

8.4.10. Disponibilizar, quando aplicável, ferramentas de suporte, diagnóstico e gerenciamento fornecidas pelo fabricante.

8.5. Obrigações da Contratante

8.5.1. Designar formalmente os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

8.5.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto.

8.5.3. Receber e verificar os equipamentos fornecidos, atestando sua conformidade com as especificações técnicas.

8.5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5.5. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato.

8.5.6. Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução do contrato, para adoção das providências cabíveis.

8.5.7. Aplicar as penalidades previstas, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

8.6. Níveis de Serviço (SLA) da Garantia e Suporte Técnico

8.6.1. Objetivo e escopo

O presente Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelece os padrões mínimos de desempenho exigidos da CONTRATADA para prestação de suporte técnico durante o período de garantia, visando assegurar:

- Disponibilidade dos equipamentos;
- Continuidade operacional dos serviços institucionais;
- Redução do tempo de indisponibilidade (downtime);
- Eficiência na manutenção corretiva e substituição de ativos;

O SLA integra o modelo de execução e gestão contratual, constituindo critério objetivo de avaliação de desempenho.

8.6.2. Definições operacionais

Para fins deste SLA, consideram-se:

- TMA (Tempo de Atendimento): tempo entre a abertura do chamado e o início do atendimento;
- TMS (Tempo de Solução): tempo entre o início do atendimento e a solução definitiva;
- MTTR (Mean Time to Repair): tempo médio de reparo;
- MTBF (Mean Time Between Failures): tempo médio entre falhas;
- Disponibilidade: percentual de tempo em que o equipamento permanece operacional;

8.6.3. Classificação de incidentes (criticidade)

A classificação observará o impacto no ambiente institucional:

Nível	Descrição	Impacto
Crítico	Equipamento indisponível	Interrupção total
Alto	Degradação severa	Compromete atividade
Médio	Falha parcial	Impacto limitado
Baixo	Ajuste ou dúvida	Sem impacto relevante

A classificação poderá ser revista pela fiscalização, mediante justificativa técnica.

8.6.4. Níveis de serviço (TMA e TMS)

Nível	TMA (Resposta)	TMS (Solução)
Crítico	≤ 4h úteis	≤ 24h
Alto	≤ 8h úteis	≤ 48h
Médio	≤ 24h úteis	≤ 3 dias úteis
Baixo	≤ 48h úteis	≤ 5 dias úteis

8.6.5. Atendimento técnico on-site

- Obrigatório para chamados críticos e altos;
- Realizado por equipe própria ou autorizada do fabricante;
- Com registro formal da intervenção técnica;

8.6.6. Substituição (swap técnico)

Na impossibilidade de solução dentro do TMS:

- Crítico: substituição em até 48h
- Alto: até 72h
- Demais: até 5 dias úteis

Requisitos do equipamento substituto:

- Igual ou superior tecnicamente;
- Total compatibilidade com o ambiente;
- Plena operacionalidade;

8.6.7. Gestão de continuidade e contingência

A CONTRATADA deverá:

- Adotar medidas imediatas de mitigação de impacto;
- Priorizar unidades críticas da Administração;
- Disponibilizar soluções temporárias quando necessário;

8.6.8. Indicadores de desempenho (KPIs)

Serão monitorados, no mínimo:

a) Cumprimento de SLA

- Meta: ≥ 95% dos chamados atendidos dentro do prazo

b) MTTR

- Monitoramento mensal obrigatório

c) Taxa de reincidência

- Máximo aceitável: 5% por equipamento

d) Disponibilidade

- Meta mínima: 98% por equipamento crítico

8.6.9. Medição e apuração

- Periodicidade: mensal
- Base: sistema de chamados da CONTRATADA
- Validação: fiscalização do contrato

A CONTRATADA deverá apresentar:

- Relatório consolidado de SLA;

- Histórico de chamados;
- Indicadores de desempenho;

A Administração poderá auditar, a qualquer tempo, os dados apresentados.

8.6.10. Governança e fiscalização

O SLA será acompanhado pelo gestor e fiscal do contrato, conforme modelo de gestão previsto no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021

Compete à fiscalização:

- Validar classificação dos chamados;
- Verificar cumprimento dos prazos;
- Registrar inconformidades;
- Propor aplicação de penalidades;

8.6.11. Penalidades por desempenho insuficiente

O descumprimento do SLA será apurado mensalmente:

Desempenho	Consequência
≥ 95%	Regular
90% a 94%	Advertência
85% a 89%	Multa leve
< 85%	Multa grave
Reincidência	Possível inexecução contratual

As penalidades poderão incluir:

- Multa percentual sobre o valor contratual;
- Glosa proporcional;
- Registro de desempenho negativo;
- Rescisão contratual (casos graves);

8.6.12. Gestão de riscos vinculada ao SLA

O SLA está diretamente associado aos riscos identificados no planejamento da contratação, especialmente:

- Indisponibilidade dos equipamentos
- Comprometimento da produtividade
- Impacto na continuidade do serviço público

O descumprimento recorrente será tratado como risco materializado, ensejando medidas corretivas e revisão contratual

8.6.13. Melhoria contínua

A CONTRATADA deverá:

- Propor melhorias nos processos de suporte;
- Reduzir falhas recorrentes;
- Implementar ações preventivas;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da correção monetária.

9.2. Forma de pagamento

9.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.6. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a Nota Fiscal a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

9.2.7. “Tanto a matriz quanto a filial podem participar da licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos de habilitação” (TCU, Acórdão 3056/2008 - Plenário).

9.2.8. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.

9.2.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, é salvo por insuficiência de recursos orçamentários, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) / 365 ⇒ I = (6/100) / 365 ⇒ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.2.10. “A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.”

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor designado pela Defensoria Pública.

9.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

9.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2019.

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2019.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.16. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade competente da CONTRATANTE.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação dessa condição.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21)

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

10.2. A escolha do critério de julgamento por item justifica-se em razão da divisibilidade do objeto, possibilitando maior competitividade entre os licitantes, ampliação da participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3. A contratação será realizada com observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e julgamento objetivo, assegurando igualdade de condições a todos os participantes.

10.4. Os licitantes deverão comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme requisitos a serem estabelecidos no edital.

10.5. Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

10.6. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será exigido que os equipamentos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de propostas com produtos inferiores ou incompatíveis.

10.8. A adjudicação será realizada por item, podendo resultar na contratação de mais de um fornecedor, conforme o resultado do certame.

10.9. A homologação do resultado caberá à autoridade competente, após verificação da regularidade de todos os atos praticados no procedimento licitatório.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/21)

11.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, mediante consulta a atas de registro de preços vigentes, painéis de preços públicos e contratações similares, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.2. O valor estimado da contratação é de **R$ 5.810.118,06 (cinco milhões, oitocentos e dez mil cento e dezoito reais e seis centavos),** conforme detalhamento a seguir:

11.3. Os preços unitários referenciais e a memória de cálculo encontram-se detalhados em planilha específica constante dos autos do processo administrativo, contendo os parâmetros utilizados para obtenção dos valores.

11.4. A estimativa foi elaborada com base na média dos preços coletados, com análise crítica dos dados, de modo a refletir os valores praticados no mercado e assegurar a vantajosidade da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme Declarações de Adequação Orçamentária e Financeira nº 00153/801/2026 e nº 00161/850/2026, sob as dotações:

a) Unidade: 0801, Função/Subfunção: 03.092, Programa: 4200, Ação: 4242, GND: 4, Modalidade: 90, Fonte: 25000100; e

b) Unidade: 0850, Função/Subfunção: 03.092, Programa: 4200, Ação: 4242, GND: 4, Modalidade: 90, Fonte: 17990163.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Sanau Baltazar da Costa

Chefe do Departamento de Prospecção e Monitoramento em Tecnologia da Informação

Vinicius Alexandre da Silva Machado

Chefe do Departamento de Compras

Jean Vicente Santana

Assessor do Departamento de Prospecção e Monitoramento em Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA MACHADO**, **Chefe de Departamento**, em 17/09/2026, às 16:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SANAU BALTAZAR DA COSTA**, **Chefe de Departamento**, em 28/09/2026, às 09:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JEAN VICENTE SANTANA**, **Assessor(a)**, em 28/09/2026, às 09:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **95605206** e o código CRC **0E802DBE**.